



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER AO PROJETO DE LEI N.º 147/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Yan Lopes de Almeida, que “Reconhece, no âmbito do Município de Caçapava/SP, o Profissional de Educação Física como Profissional da Saúde.”

Entendo que a propositura é de grande relevância social, pois valoriza o papel essencial do Profissional de Educação Física nas ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação da população, conforme diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela legislação federal vigente.

A proposta encontra respaldo em diversos normativos legais, como a Lei Federal nº 9.696/1998, que regulamenta a profissão de Educação Física, e a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria MS nº 2.446/2014), que reconhece a atuação desse profissional em ações de saúde no âmbito do SUS. Ressalta-se que o projeto não cria novas obrigações financeiras ou contratuais para o município, uma vez que explicita que a atuação se dará conforme a disponibilidade de recursos humanos da administração pública, não implicando em novos custos.

Cumprido destacar o apontamento feito pela Comissão de Justiça e Redação, que, visando à adequação da norma e à eliminação de eventuais inconstitucionalidades, recomenda que a expressão “fica reconhecido” seja substituída por “fica regulamentada” a atuação do profissional de Educação Física no âmbito hospitalar e da saúde pública.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei nº 147/2025, desde que seja apresentada Emenda Modificativa/Supressiva/Aditiva ou Substitutivo ao projeto. Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vistas aos demais membros da Comissão de Cultura, Esportes e Lazer.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 03 de Setembro de **2025**

Jefferson Henrique Tavares de Souza – **PODEMOS**
Vice-Presidente e Relator

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.